

CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2021

A COPEL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas-Ba, através do Decreto nº 022/2021, em conformidade com a solicitação do Gabinete do Prefeito, e de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que visa a Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e veículos pesados para atender as demandas do município de Cruz das Almas, em conformidade com os autos do com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

2 - DATA E HORÁRIO DEREALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

08 de Fevereiro de 2021 – às 09:00 horas

3 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Cruz das Almas - Bahia. CEP 42.850-000.

4 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 172.907,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sete Reais);**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	16	2039- 2072-4011	33903900	00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	2066 - 2067 – 2069 – 2070- 2083	33903900	00 -16 42
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14	2025	33903900	00 -16 42

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, horário e local fixados neste Convite, cada licitante ou seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

5.1 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação

Convite:

Data/Hora da Abertura:

Objeto:

Dados da licitante:

5.2 - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Convite:

Data/Hora da Abertura:

Objeto:

Dados da licitante:

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Licitantes do Município de Cruz das Almas;

6.2 Também poderão participar da licitação empresas não convidadas, mas que sejam cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem o seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

6.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

6.4 É vedada a participação de sociedades em consórcio ou parceria;

6.5 É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93;

6.6 É vedada a participação de Sociedades não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados a que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais;

6.7 Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Os documentos do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.3.2. Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal, como parte do objeto principal o ramo de atividade pertinente ao desta licitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida;

7.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.4.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão;

7.4.4. Declarações (Anexos):

Anexo I - Minuta do Contrato,

Anexo II – Termo de Referência,

Anexo III – Modelo Proposta de Preços,

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento,

Anexo VI – Declaração de aceitação das condições da Carta Convite,

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP,

Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato,

Anexo IX - Declaração de que atende o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,

Anexo X – Declaração de idoneidade,

Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.2. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.3. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da COPEL proceder às correções necessárias;

8.4. Prazo para a execução do objeto em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo II deste ato convocatório;

8.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública;

8.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na execução do objeto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

8.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas;

8.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.11. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto; Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 No dia, hora e local previstos para realização do certame, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o Credenciamento e recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta;

9.2 Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas;

9.3 Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.4 A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública;

9.5 Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso;

9.6 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 2);

9.7 Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;

9.8 A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail;

9.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas;

9.10 Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, através de publicação no Diário Oficial do Município, do resultado final da licitação;

9.11 Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

9.12 Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as Propostas de Preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento;

9.13 Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.14 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte;

9.15 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

9.16 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo menor preço, global;

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas;

10.3 No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 Na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, até a assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

10.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas, situada à Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos;

11.2 Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem acima;

11.3 Interposto o recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

11.4 Não serão considerados os recursos entregues por fax ou e-mail, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite;

11.5 Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO:

12.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município;

12.2 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

12.3 A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato;

12.4 O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.5 A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nesta carta convite;

12.6 Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação;

12.7 Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12.8 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.9 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

13. DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento pela execução do objeto desta Licitação será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a apresentação de medição mensal e da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

14.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

14.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

14.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo; O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes na Carta Convite e anexos.

15. SANÇÕES:

15.1 O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

15.4 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

15.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

- a) Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

c) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.6 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

e) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

f) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões acima mencionadas

15.8 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

15.10 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município;

15.11 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

15.12 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato;

15.13 As sanções previstas neste ato convocatório são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção também previstas neste documento, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

15.14 danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06):

16.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

16.4 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

16.5 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7 Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.11 O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12 Independente do disposto nos itens 16.2 e 16.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta carta convite e seus anexos;

17.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte;

17.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

17.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

17.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre esta carta convite, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente sala da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, de segunda às sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000, ou através do e-mail licita.cruz@cruzdascalmas.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.



17.7 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço citado no campo 3 desta carta convite;

17.8 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.9 O Presidente da Comissão de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

17.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação, na própria sessão de licitação;

17.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

17.12 Os casos omissos na presente carta convite serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

17.13 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

17.14 Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta carta convite.

Cruz das Almas, xx de xxxxxx de 2021

Paulo Cesar Marini Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL.



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2021

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do Secretária de , Sr. , brasileiro, inscrito no CPF sob nº , de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G. Nº SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua, CEP:, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 0xxxx, Carta Convite nº XXXXXX/2021, Tipo Menor Preço Global, que se regerá pelas Leis Federal nº 8.666/93, a qual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$... ();

2.1 O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.2 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.7 O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta;

2.8 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Regime de execução deste contrato é o da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	16	2039- 2072-4011	33903900	00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	2066 - 2067 – 2069 – 2070- 2083	33903900	00 -16 42
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14	2025	33903900	00 -16 42

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Adimplir com as exigências do instrumento convocatório, pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.11 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.12 Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4 Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos: a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura; b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura; c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo: a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias; b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando: a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%; b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%; c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4; 10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Cruz das Almas/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Convite nº 001/2021, constante do Processo Administrativo nº 0xxxxx, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2 O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz das Almas-BA, de de 2021.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A locação de máquinas pesadas prevista no presente termo tem como finalidade assegurar a manutenção e recuperação de estradas do Município, tendo em vista que o Ente Municipal não possui frota própria suficiente para atender as demandas. Os itens contratados serão utilizados na recuperação das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano do Município.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (motoniveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.					
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	MOTONIVELADORA PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 140Hp - COM OPERADOR	diaria	50	R\$ 1.368,00	R\$ 68.400,00
2	ROLO COMPACTADOR DE 30 TONELADAS - COM OPERADOR	diaria	35	R\$ 685,00	R\$ 23.975,00
3	TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR	diaria	42	R\$ 1.016,00	R\$ 42.672,00
4	CARRO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS - COM OPERADOR	diaria	35	R\$ 525,00	R\$ 18.375,00
5	CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15m ³	diaria	45	R\$ 433,00	R\$ 19.485,00
Valor Total					R\$ 172.907,00

OBS.: A CARGA HORÁRIA DOS MOTORISTA/OPERADORES SERÁ DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

3. DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAIS

4.1 Os veículos descritos nos itens acima serão de locação fixa, devendo ser operados por funcionários da CONTRATADA;

4.2 Os veículos requisitados pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.3 A manutenção e reparo dos veículos/máquinas, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, caso faça-se necessário no atributo das suas funções será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não desta Prefeitura ou de seus prepostos, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO –Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

4.5 A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.6 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo esta Secretaria, quando julgar necessário, exigir a substituição do mesmo no prazo de 02 (dois) dias.

4.7 Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, à CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo.

4.8 Todos os seguros inerentes ao veículo locado (roubo, furto, incêndio, colisão, peças, danos a terceiros e danos corporais à passageiros) serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

4.9 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque do(s) veículo(s) de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

4.10 A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de serviços e notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência;

4.11 O início da execução dos serviços será imediato e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos da especificações da planilha constante neste termo;

4.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

4.13 Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos/máquina com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento de

funcionários e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço;

4.14 Todas as despesas com combustível serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.15 Todos os veículos locados, com motorista/operador, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e assegurados, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida;

4.16 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo/máquina avariado/acidentado no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela Administração;

4.17 A remoção do veículo será de responsabilidade da contratada e deverá ocorrer em até 02 horas a partir do chamado;

4.18 A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos a disposição da Prefeitura Municipal;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	16	2039- 2072-4011	33903900	00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	22	2066 - 2067 – 2069 – 2070- 2083	33903900	00 -16 42
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	14	2025	33903900	00 -16 42

6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente;

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Caberá à Contratada:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

7.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho; que incidam ou venham a incidir sobre o serviço deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

7.1.3. Iniciar o serviço imediatamente depois de recebida a ordem de serviço, informando, em tempo, hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;

7.1.4. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, bem como, com ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes e roubo; Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho;

7.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato sem a prévia e expressa concordância do contratante;

7.1.6. A CONTRATADA deverá manter telefone atualizados e disponíveis de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

7.2. Caberá à CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos, objeto deste contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscal, devidamente discriminadas e atestadas;

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.2.4. A fiscalização dos serviços contratados e executados ficará a cargo da Secretaria responsável;

8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor médio total estimado e máximo a ser pago na presente contratação é de **R\$ 172.907,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e sete Reais)**; moldes das quantidades e valores constantes na planilha deste Edital.



9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.

Edson Jose Ribeiro
Secretário de Infraestrutura

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	MOTONIVELADORA PATROL, COM POTENCIA MINIMA DE 140Hp - COM OPERADOR	diaria	50		
2	ROLO COMPACTADOR DE 30 TONELADAS - COM OPERADOR	diaria	35		
3	TRATOR DE ESTEIRA - COM OPERADOR	diaria	42		
4	CARRO PIPA, CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS - COM OPERADOR	diaria	35		
5	CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 15m³	diaria	45		
Valor Total					

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;



4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE E DA CONTRATAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida nesta Carta Convite.

Propomos fornecer ao Município de Cruz das Almas - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 0022/2021, modalidade Convite nº. 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas (moto niveladora Patrol, rolo compactador, trator de esteira e carro pipa e caçambas), contemplando manutenção preventiva e corretiva, motorista/operador e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, visando a manutenção e recuperação de estradas das zonas urbanas e rurais do município de Cruz das Almas Bahia.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)